



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 16 de Novembro de 2016

Número 2435

DECRETO Nº 6778, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016. "Alterao artigo 1º do Decreto nº 6.530 de 1º de abril de 2015 e artigo 1º do Decreto nº 5.666 de 26 de agosto de 2.008"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto de nº 6.530 de 1º de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, de propriedade de Aldo Kinock e outros, destacada da matrícula n. 12.574, do CRI de Leme - Livro 2 – Registro Geral, necessária para o prolongamento da Rua Lázaro Kinock, com área de 4.936,67 metros quadrados, a qual possui o seguinte levantamento planimétrico: "O levantamento inicia-se no ponto 18 até encontrar o ponto 18-A, ora inserido, com um azimute de 08°56'41" e uma distância de 21,875m. Segue do ponto 18-A, ora inserido, até encontrar o ponto 18-B, ora inserido, em curva de concordância com raio de 9,00 metros, numa extensão de 4,514 metros. Segue do ponto 18-B, ora inserido, até encontrar o ponto 18-C, ora inserido, em curva de concordância com raio de 236,68 metros, numa extensão de 112,649 metros. Segue do ponto 18-C, ora inserido, até encontrar o ponto 18-D, ora inserido, em curva de concordância com raio de 23,00 metros, numa extensão de 27,595 metros. Segue do ponto 18-D, ora inserido, até encontrar o ponto 18-E, ora inserido, com um azimute de 351°10'29" e uma distância de 186,180m. Segue do ponto 18-E, ora inserido, até encontrar o ponto 18-F, ora inserido, com um azimute de 263°47'14" e uma distância de 14,000m. Segue do ponto 18-F, ora inserido, até encontrar o ponto 18-G, ora inserido, com um azimute de 171°10'29" e uma distância de 186,857m. Segue do ponto 18-G, ora inserido, até encontrar o ponto 18-H, ora inserido, em curva de concordância com raio de 9,00 metros, numa extensão de 9,814m. Segue do ponto 18-H, ora inserido, até encontrar o ponto 18-I, ora inserido, em curva de concordância com raio de 247,350 metros, numa extensão de 119,106m. Segue do ponto 18-I, ora inserido, até encontrar o ponto 18-J, ora inserido, em curva de concordância com raio de 23,00 metros, numa extensão de 11,537m. Segue do ponto 18-J, ora inserido, até encontrar o ponto 17, com um azimute de 188°56'54" e uma distância de 25,153m. Segue do ponto 17 até encontrar o ponto 18, com um azimute de 83°38'08" e uma distância de 14,398m. O levantamento em questão possui uma área total de: 4.936,67 metros quadrados ou 0,4936 Hectares ou ainda 0,2039 Alqueires Paulistas. CONFRONTAÇÕES: Do ponto 18 até o ponto 03-E, confronta com a Área desmembrada 02, de propriedade de Armando Kinock, sua mulher Denise Marcília de Carvalho Kinock, Aldo Kinock e sua mulher Beatriz CassebTauficKinock. Do ponto 03-E, ora inserido, até o ponto 18-E, ora inserido, confronta com Área Remanescente 02, de propriedade de Armando Kinock, sua mulher Denise Marcília de Carvalho Kinock, Aldo Kinock e sua mulher Beatriz CassebTauficKinock. Do ponto 18-E, ora inserido, até o ponto 18-F, ora inserido, confronta com a área de propriedade de Bex Construtora Ltda. e Outro – Gleba "C" – Matrícula nº 10.275. Do ponto 18-F até o ponto 17, confronta com a Área Remanescente 01, de propriedade de Armando Kinock, sua mulher Denise Marcília de Carvalho Kinock, Aldo Kinock e sua mulher Beatriz CassebTauficKinock. Do ponto 17 até o ponto 18, confronta com a Rua Lázaro Kinock."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de novembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016 PARA CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições

legais, TORNA PÚBLICO que no período de 16 DE NOVEMBRO A 17 DE DEZEMBRO DE 2016, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de um representante da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, com suas funções deliberativas, consultivas e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, destinado ao cumprimento das ações e atividades expressamente previstas em lei, relacionadas as questões ambientais do Município de Leme tem, no âmbito de sua competência, as seguintes atribuições:

I – propor políticas públicas de meio ambiente, pertinentes e/ou compatíveis com o Plano Diretor de Gestão, Preservação e Proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Município, previsto pela Lei Complementar nº 280, de 28 de março de 2000;

II – propor normas técnicas e legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância as normas contidas na lei orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal, no Plano Diretor de Gestão, Preservação e Proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V – atuar no sentido de promover a conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, incentivando a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – subsidiar o Ministério Público nos procedimentos que dizem respeito ao Meio Ambiente, previstos na Constituição Federal de 1988;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar as ações executivas do município na área ambiental;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes federais, estaduais e municipais sobre a existência de áreas degradadas, poluídas, ou ameaçadas de degradação ou de poluição;

X – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XI – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIII – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XIV – opinar sobre os estudos relativos ao uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e sobre as posturas municipais, visando agregar a dimensão ambiental ao processo de desenvolvimento do município;

XV – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação, visando a proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais e do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e espeleológico, além de áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVI – responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XVIII – acompanhar as reuniões das Câmaras do Conselho Estadual do Meio Ambiente em assuntos de interesse do Município.

2. DA ORGANIZAÇÃO

O CONSEMA possui composição paritária, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil, com mandato de 04(quatro) anos, sendo a primeira metade coincidente com os 02(dois) últimos anos do mandato

do Chefe do Executivo, e a segunda metade coincidente com os 02(dois) anos iniciais da gestão do Prefeito subsequente, devendo haver nova indicação de membros, após findos os respectivos mandatos, sendo permitida a recondução, ficando assim composto:

I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Executivo, mediante portaria, assim especificados:

- a) 01 representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- b) 01 representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento;
- c) 01 representante da Secretaria de Serviços Públicos;
- d) 01 representante da Secretaria da Saúde;
- e) 01 representante da Secretaria da Educação;
- f) 01 representante da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

II – 06(seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, indicados por entidades privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, associações diversas, legalmente constituídas, com pelo menos 01 ano de existência, e sediadas no Município de Leme.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realização das inscrições, a proposta deverá ser entregue no período de 16 de novembro a 17 de dezembro de 2016, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Rua Joaquim Mourão nº 690, Centro, Leme/SP. Fone: (19) 3571-7559, no horário das 09h00 às 16h00; ou enviada por e-mail para o endereço: meioambiente@leme.sp.gov.br.

3.2. No ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LEME (NOME DO INTERESSADO)

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da proposta de inscrição assinada pelo representante legal;
- b) 01 cópia do CNPJ ou comprovante da organização social, associação e demais organizações;
- c) 01 cópia do contrato da organização, contendo especificações da mesma, atividades desenvolvidas, membros e representante legal;

3.4. Todos os documentos deverão ser colocados dentro do envelope, ou anexados no e-mail, que corresponderá a uma única proposta.

3.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

3.6. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s)ponente(s).

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção entidades privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, associações diversas, legalmente constituídas, com pelo menos 01 ano de existência, e sediadas no Município de Leme.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no ato da inscrição, contendo:

- a) nome/razão social, endereço, e-mail e telefone;
- b) breve descrição das atividades desenvolvidas pelo interessado;
- c) A visão do mesmo referente às questões ambientais do município;
- d) proposta sobre sua atuação no CONSEMA.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Ao avaliar as propostas, os membros do CONSEMA observarão o conteúdo apresentado, o trabalho desenvolvido, benefícios ambientais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. Encerrado o período de inscrição, o Conselho realizará reunião para análise das propostas e votação, no prazo de 30 dias.

7.2. O voto dos membros será secreto.

7.3. Os inscritos serão notificados sobre a data da votação e poderão acompanhar a leitura e contagem dos votos.

8. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. Após a análise e votação, será publicado na Imprensa Oficial do município, o nome e respectivos dados do novo membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, contido na ata da reunião realizada para votação.

8.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

8.3 – Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

8.4 - Havendo interposição de recurso, o Conselho terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

Leme, 16 de novembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONVITE Nº 062/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Leme, e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato.

Considerando a decisão proferida nos autos dos processos TC's – 15054.989.16-5; 15102.989.16-7; e, 15264.989.16-1, revogo o Convite nº 062/16.

Leme, 08 de novembro de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: MM Tecnologia Ambiental Ltda EPP; OBJETO: Execução adicional para prestação de serviços de controle sanitário ambiental.; VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00; DATA DA ASSINATURA: 08.11.16: LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2012, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 08 de novembro de 2016

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretaria de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: José Mário Balceiro e Solange de Souza Balceiro; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de locação, imóvel localizado à R: Augusto Salciotto, nº 499 – Pq. São Manoel; DATA DA ASSINATURA: 14.11.16: LICITAÇÃO: PADL nº 017/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 14 de novembro de 2016

Publique-se.

Mauro Donizeti vitor
Secretario de Assistência e Desenvolvimento social

Pregão Presencial Nº 047/2015 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos para pacientes do município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 003/2016 - Fornecedora: – Instituto Jundiaense Luiz Braille

Lote	Valor Unit.
02	R\$ 497,00
	R\$ 310,00
	R\$ 517,50
	R\$ 1.315,00
	R\$ 160,00
	R\$ 2.183,00
	R\$ 90,00
	R\$ 60,00
	R\$ 450,00
	R\$ 115,00
	R\$ 60,00
	R\$ 160,10
	R\$ 1.265,00
	R\$ 185,00

Ata nº 007/2016 - Fornecedora: – Hol Serviços Médicos Oftalmológicos S/S

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 50,00	
	R\$ 50,00	
	R\$ 80,00	
	R\$ 70,00	
	R\$ 81,11	
	R\$ 60,00	
	R\$ 40,00	
	R\$ 1.800,00	
	R\$ 140,00	
	R\$ 390,00	
	R\$ 900,00	
	R\$ 1.000,00	
	R\$ 2.000,00	
	R\$ 80,00	
	R\$ 150,00	
	R\$ 100,00	
	R\$ 30,00	
	R\$ 90,00	
	R\$ 1.600,00	
	R\$ 100,00	
	R\$ 60,00	
	R\$ 1.000,00	
	R\$ 6.300,00	

Leme, 25 de janeiro de 2016

Maria Teresa Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição à população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 085/2016 - Fornecedora: – Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Me

Lote	Valor	Total
02	R\$ 7,12	

Leme, 04 de maio de 2016
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento a ordens judiciais e para distribuição na rede.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 086/2016 - Fornecedora: – Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Lote	Valor	Unit.
71	R\$ 3,6625	

Leme, 17 de maio de 2016
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 – Registro de preços para futuras aquisições de tablets.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 088/2016 - Fornecedora: – Mappe Brasil Ltda Me

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 650,00	

Leme, 11 de maio de 2016
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

Pregão Presencial Nº 028/2016 – Registro de preços para aquisição de oxigênio gasoso destinado aos pacientes das unidades básicas de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 087/2016 - Fornecedora: – Linde Gases Ltda

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 3,95	

Leme, 02 de maio de 2016
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 **Processo administrativo 53/2016**

OBJETO: contratação de empresa especializada em seleção de pessoal para provimento dos cargos vagos de Agente Administrativo, Diretor de Escola, Inspetor de Alunos, Operador de Serviços Públicos – Serviços Gerais, Professor (PEB I), Professor Substituto (PEB I), Professor de Educação Física (PEB II), Professor de Espanhol (PEB II) e Professor de Inglês (PEB II) com assessoria técnica administrativa, análise da legislação, planejamento, elaboração de editais, organização, orientação, execução e acompanhamento relativo aos trâmites legais para compor o quadro de Servidores Públicos Municipais.

Nota.

Em cumprimento ao exarado nos autos do TC 00016925.989.16-2, comunicamos aos interessados que encontram-se sustados os autos do processo licitatório supra, ficando sem efeito a designação da sessão marcada para 18/11/16, até posterior decisão.

Leme, 16 de novembro de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

LEI ORDINÁRIA Nº 3.513, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 34.867,33 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 2	100.0037	02.18.01-133920039.1.070000-4.4.90.93	6351	R\$ 27.726,05
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 27.726,05
0 2	100.0037	02.18.01-133920039.1.070000-4.4.90.93	6351	R\$ 7.141,28
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 7.141,28
TOTAL				R\$ 34.867,33

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 27.726,05 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), correrá por conta de superávit financeiro, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 7.141,28 (sete mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de outubro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.777 DE 04 DE NOVEMBRO de 2016.
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.462 de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEPREV, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07 4	610.000	05.01.01.09.122.0053.2.099-3.3.90.39.00 (17)	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito suplementar no valor de R\$3.000,0 (três mil reais) correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07 4	610.0000	05.01.01-09.122.0053.2.099-3.3.90.36.00 (16)	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 04 de Novembro de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme